

MATERIAL PUBLICITÁRIO

MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA 15ª EMISSÃO DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A

Companhia Aberta – CVM nº 8036

CNPJ nº 60.444.437.0001-46 – NIRE 33.3.0010644-8

Avenida Marechal Floriano, nº 168, Cidade do Rio de Janeiro – RJ

no montante de

R\$700.000.000,00

(setecentos milhões de reais)

Classificação de Risco das Debêntures pela Standard & Poor's: “brAA+”

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: “BRLIGHDBS009”

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: “BRLIGHDBS0L0”

ANTES DE DECIDIR ADQUIRIR AS DEBÊNTURES, OBJETO DA PRESENTE OFERTA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM ANALISAR CUIDADOSAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), NA ESCRITURA DE EMISSÃO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS A EMISSÃO, A OFERTA, AS DEBÊNTURES E A EMISSORA ESTÃO EXPOSTOS. EXEMPLARES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, ABAIXO.

As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) e na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida). Referidos termos e condições são indicativos, não são exaustivos e não é assegurado que as informações constantes da Escritura de Emissão e do Prospecto Preliminar estarão totalmente reproduzidas neste Material Publicitário.

Neste Material Publicitário, os termos “Emissora”, “Companhia”, “Light”, “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Light Serviços de Eletricidade S.A.

Este é um material publicitário de mala direta, que será divulgado aos investidores clientes dos

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ¹

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Coordenadores e dos Participantes Especiais (conforme abaixo definido) por meio impresso e/ou eletrônico.

SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

Exceto quando especificamente definidos neste Material Publicitário, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até Duas Séries, da 15ª Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A.*” (“Prospecto Preliminar”) e/ou do Formulário de Referência da Emissora, sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência, e na “*Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrada em 12 de setembro de 2018 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora.

Esta seção contém um sumário de determinadas informações da Emissão, das Debêntures e da Oferta. Esta seção não contém todas as informações da Emissão, das Debêntures e da Oferta que deverão ser consideradas pelos Investidores da Oferta (conforme abaixo definidos) antes de se tomar uma decisão em investir nas Debêntures. A leitura desta seção não substitui a leitura do Prospecto Preliminar e/ou do o Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Formulário de Referência” e “Instrução CVM 480”, respectivamente). Para mais informações sobre a Emissão, a Oferta e as Debêntures, vide as seções “Informações Sobre a Oferta” das páginas 65 à 110 do Prospecto Preliminar.

Emissora	Light Serviços de Eletricidade S.A. (“ <u>Emissora</u> ”). Vide página 10 do Prospecto Preliminar.
Fiadora	Light S.A. (“ <u>Fiadora</u> ”). Vide página 11 do Prospecto Preliminar.
Coordenadores	A XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“ <u>XP Investimentos</u> ” ou “ <u>Coordenador Líder</u> ”), o Banco Itaú BBA S.A. (“ <u>Itaú BBA</u> ”), o BB-Banco de Investimento S.A. (“ <u>BB-BI</u> ”) e o Banco Santander (Brasil) S.A. (“ <u>Santander</u> ” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o BB-BI, “ <u>Coordenadores</u> ”). Vide página 7 do Prospecto Preliminar.
Valor da Emissão	O valor da Emissão será de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na Data da Emissão, observada a possibilidade de Distribuição Parcial. Vide página 68 do Prospecto Preliminar.
Quantidade	Observado o disposto na Escritura de Emissão, serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Debêntures, observada a possibilidade de Distribuição Parcial descrita na Escritura de Emissão, sendo certo que a quantidade máxima que poderá ser alocada nas Debêntures da Primeira Série será de 540.000

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ²

MATERIAL PUBLICITÁRIO

(quinhentos e quarenta mil) Debêntures da Primeira Série (“Quantidade Máxima da Primeira Série”). Eventual quantidade de Debêntures não colocada, observada a colocação do Montante Mínimo, deverá ser cancelada, nos termos da Escritura de Emissão. *Vide página 68 do Prospecto Preliminar.*

Valor Nominal Unitário

As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão. *Vide página 68 do Prospecto Preliminar.*

Número de Séries

A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes (“Sistema de Vasos Comunicantes”), sendo que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão, observado que o somatório das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, não poderá exceder o total de 700.000 (setecentas mil) Debêntures, observada a Quantidade Máxima da Primeira Série prevista na Escritura de Emissão.

De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries observará a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), sendo certo que a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Escritura de Emissão, observado a Quantidade Máxima da Primeira Série. As Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e o interesse de alocação da Emissora. Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures da Segunda Série.

Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e às Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), todas as referências às “Debêntures” devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto. *Vide página 68 do Prospecto Preliminar.*

Para mais informações sobre o Sistema de Vasos Comunicantes, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures. A Oferta será realizada em até duas séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ³

MATERIAL PUBLICITÁRIO

afetar a liquidez da(s) série(s) com menor demanda” do Prospecto Preliminar.

Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária, não gozando os titulares de Debêntures (“Debenturistas”) de preferência em relação aos demais credores quirografários da Emissora, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). As Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança prestada pela Fiadora. *Vide página 58 do Prospecto Preliminar.*

Conversibilidade, e Permutabilidade e Forma

As Debêntures serão simples, não sendo, portanto conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra companhia. *Vide página 68 do Prospecto Preliminar.*

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Oferta, com as Debêntures da Primeira Série serão integralmente utilizados para: (i) a implementação e desenvolvimento do projeto de investimento (“Projeto de Investimento”), cujo enquadramento foi aprovado pelas Portarias do Ministério de Minas e Energia (“MME”) nº 250, de 30 de agosto de 2017 e nº 245 de 27 de junho de 2017, que: (a) compreenderá valores anuais de investimentos limitados aos constantes da última versão do Plano de Desenvolvimento da Distribuição (“PDD”) apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no Ano Base (2017) (A) denominado PDD de referência, correspondentes às obras classificadas como Expansão, Renovação ou Melhoria, de acordo com Módulo 2 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (“PRODIST”); (b) não incluirá investimentos em obras classificadas como Programa “LUZ PARA TODOS” ou Participação Financeira de Terceiros, de acordo com Módulo 2 do PRODIST; (c) não contemplará investimentos em projetos aprovados como prioritários sob a égide da Portaria do MME nº 505, de 24 de outubro de 2016; e (d) poderá contemplar investimentos anuais realizados no ano anterior (A-1) e previstos para os dois primeiros anos (A e A+1), apresentados no PDD de referência, não coincidentes com projeto de investimento aprovado anteriormente nos termos da Portaria nº 245; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de liquidação da Oferta e relacionados ao Projeto de Investimento, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei nº 12.431/11”) e e (iii) pagamento e/ou reembolso ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 4

MATERIAL PUBLICITÁRIO

publicação do anúncio de encerramento da Oferta, referente a gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto de Investimento.

A implementação do Projeto de Investimento se encontra parcialmente concluída, sendo que a fase em andamento do PDD, que foi enquadrada como prioritária pelo MME por meio das Portarias do MME, tem sua conclusão prevista para dezembro de 2018.

A totalidade dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento é de, aproximadamente, R\$1.274.351.642,37 (um bilhão, duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). A Emissora estima que a emissão das Debêntures da Primeira Série representará aproximadamente 42% (quarenta e dois por cento das necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento).

Uma vez que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures da Primeira Série não serão suficientes para a conclusão dos Projeto de Investimento, a Emissora utilizará, de acordo com o seu exclusivo critério, outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das suas atividades operacionais para a realização do Projeto de Investimento.

Os recursos líquidos captados com as Debêntures da Segunda Série serão destinados ao reforço do capital de giro da Emissora.

Para maiores informações sobre a Destinação de Recursos e os Projetos de Investimentos, veja seção “Destinação dos Recursos” na página 129 do Prospecto Preliminar.

Participantes Especiais

Determinadas instituições financeiras autorizadas a participar do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas pelos Coordenadores para participar da colocação das Debêntures junto ao público investidor. *Vide página 15 do Prospecto Preliminar.*

Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2018. *Vide página 69 do Prospecto Preliminar.*

Prazo e Data de Vencimento

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou Oferta de Resgate Antecipado Total, conforme aplicável, nos termos previstos na Escritura de Emissão, observando-se o disposto no artigo 1º, §1º, inciso I, e artigo 2º, §1º, ambos da

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ⁵

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Lei nº 12.431/11, no que couber, o prazo de vencimento das Debêntures será de (i) 7 (sete) anos, para as Debêntures da Primeira Série, contados da Data de Emissão, ocorrendo o vencimento, portanto, em 15 de outubro de 2025 (“Data de Vencimento da Primeira Série”); e (ii) 4 (quatro) anos, para as Debêntures da Segunda Série, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2022 (“Data de Vencimento da Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, quando referidas indistintamente, “Data(s) de Vencimento”). *Vide página 69 do Prospecto Preliminar.*

Prazo de Colocação e Prazo de Subscrição

Após (i) o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores de todas as condições precedentes descritas no Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) a divulgação do Anúncio de Início, a ser divulgado pela Emissora e Coordenadores, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400; (iv) o depósito para distribuição e negociação das Debêntures no âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e/ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3 – Segmento CETIP UTVM”), conforme o caso; e (v) a disponibilização aos investidores do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência; as Debêntures serão subscritas a qualquer tempo a partir da divulgação do Anúncio de Início, de acordo com o cronograma indicativo previsto no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado, observado o prazo regulamentar de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400, e a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400 (“Prazo de Colocação”).

Vide página 67 do Prospecto Preliminar.

Forma e Preço de Subscrição e de Integralização

As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures, por meio do MDA e/ou DDA, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 e/ou à B3 – Segmento CETIP UTVM, conforme o caso (“Preço de Integralização”).

Entende-se por “Data da Primeira Integralização” a data em

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ⁶

MATERIAL PUBLICITÁRIO

que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures.

Vide página 67 do Prospecto Preliminar.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da Primeira Série até a Data de Vencimento da Primeira Série, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série automaticamente, e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão (“Atualização Monetária das Debêntures” e “Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série”, respectivamente). *Vide página 34 do Prospecto Preliminar.*

Remuneração Debêntures

das Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e, em todo caso, limitada à maior taxa entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2026, a ser verificada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 7,50% (sete inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”).

Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 7

MATERIAL PUBLICITÁRIO

correspondente a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada a sobretaxa de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano (“Remuneração das Debêntures Segunda Série”).

Entende-se por “Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série” o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série já considerando eventual amortização.

Para maiores informações sobre a Remuneração das Debêntures, ver seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Remuneração das Debêntures” na página 70 do Prospecto Preliminar.

Periodicidade Pagamento Remuneração

de Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total (se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis), Aquisição Facultativa para cancelamento da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2019 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série”).

Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures Segunda Série: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) para cancelamento da totalidade das Debêntures da Segunda Série e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2019 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série”).

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ⁸

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Para maiores informações, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão - Periodicidade de Pagamento da Remuneração” na página 75 do Prospecto Preliminar.

Amortização Programada das Debêntures

Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série:

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total (se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis), Aquisição Facultativa para cancelamento da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será amortizado, em duas parcelas, conforme tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série
15 de outubro de 2024	50,0000%
Data de Vencimento da Primeira Série	100,0000%

Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série:

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, Aquisição Facultativa para cancelamento da totalidade das Debêntures da Segunda Série e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado, em duas parcelas, conforme tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série
15 de outubro de 2021	50,0000%
Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série	100,0000%

Para maiores informações sobre a Amortização das Debêntures, ver seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Amortização Programada

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ⁹

MATERIAL PUBLICITÁRIO

das Debêntures” na página 69 do Prospecto Preliminar.

Repactuação

Não haverá repactuação das Debêntures. *Vide página 77do Prospecto Preliminar.*

Aquisição Facultativa

Observado o disposto abaixo para as Debêntures da Primeira Série a Emissora poderá adquirir Debêntures da respectiva série, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM.

Com relação às Debêntures da Primeira Série, conforme o §1º do artigo 2º da Lei nº 12.431/11, a Emissora deverá observar o decurso do prazo de os 2 (dois) primeiros anos contados a partir da Data de Emissão (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis), nos termos do inciso II do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431/11, para adquirir no mercado as Debêntures da Primeira Série, observado, ainda, que as Debêntures da Primeira Série deverá ter um prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431/11.

Para mais informações, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Aquisição Facultativa” na página 78do Prospecto Preliminar e também a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, na página 62 do Prospecto Preliminar.

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Facultativo

Não será admitida a amortização extraordinária facultativa, nem o resgate antecipado facultativo das Debêntures. *Vide página 77 do Prospecto Preliminar.*

Oferta de Resgate Antecipado Total

A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de cada série, que será realizada de forma independente entre cada série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures da respectiva série, que será endereçada a todos os Debenturistas da respectiva série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da respectiva série, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures da respectiva série, conforme o caso, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que as Debêntures da

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 10

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Primeira Série somente poderão ser objeto de oferta de resgate antecipado desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis (“Oferta de Resgate Antecipado Total”). A Oferta de Resgate Antecipado Total será sempre endereçada à totalidade das Debêntures da respectiva série, conforme descrito na Escritura de Emissão, e (i) o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série não poderá ser parcial, e (ii) o resgate das Debêntures da Segunda Série somente poderá ser parcial se, após a manifestação dos Debenturistas da Segunda Série, (a) remanesçam, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação ou (b) saldo devedor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o que for maior entre os itens (a) e (b). Na hipótese do item (i) acima, se existir Debenturistas da Primeira Série que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures da Primeira Série, não haverá resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série. Na hipótese do item (ii) acima, o procedimento para resgate parcial das Debêntures da Segunda Série será realizado mediante rateio entre os Debenturistas da Segunda Série que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série, proporcionalmente a quantidade de Debêntures da Segunda Série detida por cada Debenturista da Segunda Série que aderir à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série em relação à totalidade das Debêntures da Segunda Série, não sendo consideradas frações das Debêntures da Segunda Série, hipótese na qual tal fração, caso haja, deverá ser arredondada para baixo até atingir um número inteiro de Debêntures da Segunda Série.

Para maiores informações sobre a possibilidade de Oferta de Resgate Antecipado Total vide a seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta de Resgate Antecipado Total” na página 78 do Prospecto Preliminar.

Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado de e As Debêntures estão sujeitas a determinadas hipóteses que podem acarretar o seu vencimento antecipado. **Para mais informações, ver as Cláusulas 7.1 e 7.2 da Escritura de Emissão na página 82 do Prospecto Preliminar e a seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Vencimento Antecipado” na página 82 do Prospecto Preliminar, bem como “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” na página 59 do Prospecto Preliminar.**

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 11

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição primária (a) através do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento CETIP UTVM; e/ou (b) através do DDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do (a) CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento CETIP UTVM; e/ou (b) PUMA, também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. *Vide página 33do Prospecto Preliminar.*

Tratamento Tributário das Debêntures

As Debêntures da Primeira Série gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431/11 e, conseqüentemente, também gozam do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei. *Vide página 79 e seguintes do Prospecto Preliminar.*

Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento da Lei nº 12.431/11, esta será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor referente à soma das Debêntures da Primeira Série não alocado no Projeto de Investimento, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei nº 12.431/11.

Sem prejuízo do disposto acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento da Primeira Série, (i) as Debêntures da Primeira Série deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431/11 conforme vigente nesta data; (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures da Primeira Série em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431/11; ou (iii) seja editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre a Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida aos titulares de Debêntures da Primeira Série em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data, a Emissora desde já se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos titulares de Debêntures da Primeira Série, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ¹²

MATERIAL PUBLICITÁRIO

os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais acréscimos deverão ser pagos fora do âmbito da B3 e/ou da B3 – Segmento CETIP UTVM, conforme o caso.

As Debêntures da Segunda Série não gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431/11.

Vide página 80 do Prospecto Preliminar.

O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Riscos relacionados à Oferta e às Debêntures – Caso as Debêntures da Primeira Série deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures Incentivadas, não podemos garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11” na página 57 do Prospecto Preliminar.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário da Oferta é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50 (“Agente Fiduciário”). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos seguintes contatos: Sr. Carlos Alberto Bacha e Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, no telefone (21) 2507 1949, fax: (21) 2507 1773 e e-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br. O site do Agente Fiduciário é www.simplificpavarini.com.br

Para mais informações sobre o histórico de emissões de valores mobiliários da Emissora, de suas controladas, controladoras, sociedade coligada ou integrante do mesmo grupo, em que o Agente Fiduciário atue prestando serviços de agente fiduciário, vide inciso (xv) da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão.

Regime de Colocação

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, observado o valor máximo de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), e de melhores esforços de colocação para o restante do Volume da Oferta, com intermediação dos Coordenadores, no Prazo de Colocação, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em até Duas Séries, da 15ª Emissão da Light Serviços de Eletricidade*”

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 13

MATERIAL PUBLICITÁRIO

S.A.” (“Contrato de Distribuição”), observados os termos da seção “Informações Sobre a Oferta – Regime de Colocação” da página 97 do Prospecto Preliminar.

Na hipótese de não haver integralização por parte daqueles investidores que apresentaram os seus pedidos de reserva no âmbito da Oferta de Varejo ou da Oferta Institucional, conforme o caso (“Pedidos de Reserva”) e ordens de investimentos, tais Pedidos de Reserva e ordens de investimento serão cancelados.

Para mais informações, ver seção “Informações sobre a Oferta – Regime de Colocação” na página 97 do Prospecto Preliminar.

Público Alvo

O público alvo da presente Oferta é composto por (i) investidores profissionais residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definido no artigo 9-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539” e “Investidores Profissionais”, respectivamente); (ii) investidores qualificados, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539 (“Investidores Qualificados” e, em conjunto com os Investidores Profissionais, “Investidores Institucionais”); e (iii) demais investidores residentes e domiciliados ou com sede no Brasil que, cumulativamente, não possam ser classificados como Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva com pedidos de investimento entre R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Mínimo do Pedido de Reserva de Varejo”) e R\$1.000.000,00 (“Valor Máximo do Pedido de Reserva de Varejo”) e, em conjunto com o Valor Mínimo do Pedido de Reserva de Varejo, “Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo”) por investidor em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo (“Investidores de Varejo”).

Vide página 66 do Prospecto Preliminar.

Procedimento de Bookbuilding (Coleta de Intenções de Investimento) de Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM nº 400/03, a ser organizado pelos Coordenadores, para a definição em conjunto com a Emissora: (a) da Remuneração das Debêntures; (b) da definição do número de séries; (c) do volume da Emissão; e (d) da quantidade de Debêntures em cada uma das séries; observadas as disposições constantes no Contrato de Distribuição (“Procedimento de Bookbuilding”) e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 14

MATERIAL PUBLICITÁRIO

qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não farão parte da definição da taxa final da Remuneração das Debêntures.

Poderá ser aceita a participação no Procedimento de *Bookbuilding* de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo limite máximo para sua participação, observado o disposto abaixo.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado.

Para maiores informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, ver seção “Informações Sobre a Oferta - Procedimento de *Bookbuilding*” na página 66 do Prospecto Preliminar.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures da Primeira Série e afetar a liquidez das Debêntures da Primeira Série no mercado secundário. O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Riscos relacionados à Oferta e às Debêntures – A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação, bem como afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário” na página 60 do Prospecto Preliminar.

Distribuição Parcial e Montante Mínimo e Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, observado o montante mínimo de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, equivalentes a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora (“Distribuição Parcial”). Caso o montante colocado

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 15

atinga o Montante Mínimo, porém, não alcance o Valor da Emissão, eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de deliberação societária da Emissora ou de realização de assembleia geral de Debenturistas.

Vide página 96 do Prospecto Preliminar.

O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Riscos relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob regime misto de colocação, em que uma parte contará com garantia firme de colocação dos Coordenadores e a outra com o regime de melhores esforços de colocação, de forma que o montante total das Debêntures inicialmente ofertado poderá ser reduzido, na medida em que é admitida Distribuição Parcial no âmbito da Oferta” na página 62 do Prospecto Preliminar.

Oferta de Varejo

O montante equivalente a 30% (trinta por cento) das Debêntures, ou seja, 210.000 (duzentas e dez mil) Debêntures, será destinada à colocação pública prioritária para Investidores de Varejo que preencherem e apresentarem às Instituições Intermediárias um ou mais formulários específicos para participar da Oferta de Varejo (“Pedido de Reserva de Varejo”) durante o Período de Reserva, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo, devendo todos os Pedidos de Reserva de Varejo apresentados por um único investidor serem considerados em conjunto para fins de cálculo do Valor Máximo do Pedido de Reserva de Varejo.

Os investidores interessados na realização do(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar. **Os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não participarão da formação da taxa final da Remuneração das Debêntures.**

Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta de Varejo poderão ser obtidas no Prospecto Preliminar, na seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta de Varejo”, na página 93do Prospecto Preliminar.

Oferta Institucional

As Debêntures que não tiverem sido alocadas aos Investidores

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 16

MATERIAL PUBLICITÁRIO

de Varejo nos termos do item “Oferta de Varejo” acima, serão destinadas aos Investidores Institucionais, observado que os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão (a) realizar a reserva de Debêntures, mediante a apresentação e preenchimento de um ou mais Pedido(s) de Reserva de Institucional junto a uma única Instituição Intermediária durante o Período de Reserva, não havendo valores mínimos ou máximos de investimento ou (b) apresentar suas ordens de investimento perante uma única Instituição Intermediária, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures da respectiva série a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, se for o caso.

Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta Institucional poderão ser obtidas na página 95 do Prospecto Preliminar na seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta Institucional”.

Período de Reserva

Os investidores poderão apresentar os respectivos Pedidos de Reserva durante o período compreendido entre 20 de setembro de 2018, inclusive, e 03 de outubro de 2018, inclusive (“Período de Reserva”). *Vide página 93 do Prospecto Preliminar.*

Critérios de rateio e de alocação

Oferta de Varejo: caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Varejo apresentados pelos investidores, seja igual ou inferior ao percentual prioritariamente destinado à Oferta de Varejo, todos os Pedidos de Reserva de Varejo serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva de Varejo exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta de Varejo, as Debêntures destinadas à Oferta de Varejo serão rateadas entre os investidores, proporcionalmente ao montante de Debêntures da respectiva série indicado nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo e não alocado ao respectivo investidor, não sendo consideradas frações de Debêntures (“Rateio”). Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos investidores, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva de Varejo, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva de Varejo o critério de Rateio acima.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 17

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Oferta Institucional: caso os Pedidos de Reserva Institucional e as ordens de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais durante o Período de Reserva e/ou durante a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Debêntures da respectiva série remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, remuneração das Debêntures com custo compatível aos objetivos da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociações secundárias.

Maiores informações sobre os critérios de rateio poderão ser obtidas nas seções “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta de Varejo” e “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta Institucional”, nas páginas 93 e 95 do Prospecto Preliminar.

Classificação de Risco das Debêntures

Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a Standard & Poor's. Caso a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora poderá substituí-la pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ou pela Moody's, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas.

A Emissora deverá fazer com que a Agência de Classificação de Risco atualize a classificação de risco das Debêntures anualmente, a partir da data do respectivo relatório, até o vencimento das Debêntures. A Companhia deverá: (i) divulgar ou permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as respectivas súmulas das classificações de risco das Debêntures; e (ii) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário qualquer alteração da classificação de risco.

Vide página 82 do Prospecto Preliminar.

Banco Liquidante e Banco Bradesco S.A. Vide página 6 do Prospecto Preliminar.
Escriturador

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 18

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ¹⁹

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data de Realização / Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 e publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de registro da Oferta, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	21 de agosto de 2018
2.	RCA da Emissão e RCA Fiadora	11 de setembro de 2018
3.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor Início das apresentações a potenciais investidores	13 de setembro de 2018
4.	Início do Período de Reserva	20 de setembro de 2018
5.	Término do Período de Reserva	03 de outubro de 2018
6.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores Início do período de coleta de intenções de investimento Encerramento do período de coleta de intenções de investimento Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04 de outubro de 2018
7.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	16 de outubro de 2018
8.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Início da Oferta	17 de outubro de 2018
9.	Subscrição, Integralização e Liquidação das Debêntures	18 de outubro de 2018
10.	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	22 de outubro de 2018
11.	Início negociação das Debêntures na B3 – Segmento CETIP UTVM e/ou na B3	23 de outubro de 2018

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação neste Cronograma de Etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre os procedimentos aplicáveis a eventual cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, bem como sobre os procedimentos aplicáveis a eventual devolução e reembolso aos investidores daí decorrentes, vide seção “Informações sobre a Oferta – Contrato de Distribuição – Suspensão e Cancelamento da Oferta pela CVM e Alteração das Circunstâncias, Modificação ou Revogação da Oferta” do Prospecto.

Publicidade

Exceto (i) pelo Aviso ao Mercado, que foi publicado no jornal “Valor Econômico” em 13 de setembro de 2018 e disponibilizado nas páginas da internet da Companhia (ri.light.com.br), dos Coordenadores, da CVM, da B3 e B3 – Segmento CETIP UTVM, e da ANBIMA; e (ii) pelo Anúncio de Início e pelo Anúncio de Encerramento referentes à Oferta, que serão apenas disponibilizados nas páginas da internet da Companhia (ri.light.com.br), dos Coordenadores, da

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 20

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CVM, da B3 e B3 – Segmento CETIP UTMV, e da ANBIMA, todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no DOERJ, na forma de “Aviso aos Debenturistas” e, quando exigido pela legislação, no jornal “Diário Comercial” observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e na página da Emissora na rede internacional de computadores, que está localizada dentro da página de seu grupo econômico (ri.light.com.br). Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

FATORES DE RISCO

Investir em debêntures envolve uma série de riscos. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo e os constantes da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, além das demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas. Caso qualquer dos riscos mencionados abaixo e na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência venha a ocorrer, a participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, o resultado das operações, margens e o fluxo de caixa da Companhia poderão ser adversamente afetados.

Para os fins desta seção e da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, a indicação de que um risco pode ter ou terá um “efeito adverso para a Companhia” ou expressões similares significa que esse risco pode ter ou terá um efeito adverso na participação de mercado, na reputação, nos negócios, na situação financeira, no resultado das nossas operações, nas margens e no fluxo de caixa da Companhia.

Riscos adicionais que atualmente consideramos irrelevantes ou que atualmente não são do nosso conhecimento também poderão ter um efeito adverso para nós.

As Debêntures são da espécie quirografária.

As Debêntures não contarão com qualquer garantia ou preferência em relação aos demais credores, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de falência da Emissora, os Debenturistas estarão subordinados aos demais credores da Companhia e somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de falência, não há como garantir que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

As Debêntures contarão com Fiança prestada pela Fiadora e no caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra a Fiadora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, a Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ²¹

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Caso as Debêntures da Primeira Série deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures Incentivadas, não podemos garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11.

Nos termos da Lei nº 12.431/11, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes ou domiciliados em País de Tributação Favorecida (“Pessoas Residentes no Exterior”) em decorrência da titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam a determinadas características (“Debêntures Incentivadas”), como as Debêntures da Primeira Série dessa Oferta, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Emissora.

Adicionalmente, a Lei nº 12.431/11 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil (“Pessoas Físicas Residentes no Brasil” e, em conjunto com as Pessoas Residentes no Exterior, “Pessoas Elegíveis”) em decorrência de sua titularidade de Debêntures Incentivadas, como as Debêntures da Primeira Série, que tenham sido emitidas por concessionárias, permissionárias, autorizatárias ou arrendatárias, constituídas sob a forma de sociedade por ações de propósito específico, para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures Incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (1) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial, (2) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, (3) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos, (4) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento nos dois primeiros anos após sua emissão, sendo vedada sua liquidação antecipada parcial das debêntures por meio de resgate ou pré-pagamento, (5) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular, (6) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (7) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil, e (8) os recursos captados com as Debêntures Incentivadas sejam alocados em projetos de investimento na área de infraestrutura considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal. Para informações adicionais sobre as Debêntures Incentivadas, ver seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Sobre as Debêntures” do Prospecto.

Dessa forma, caso as Debêntures da Primeira Série deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (1) a (8) do parágrafo anterior, não podemos garantir que as Debêntures da Primeira Série continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11.

Nessa hipótese, não podemos garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures da Primeira Série pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados a alíquota de 0% (zero por cento), passando a ser tributados a alíquota variável de

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ²²

MATERIAL PUBLICITÁRIO

15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% (quinze por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento), conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em País de Tributação Favorecida. Da mesma forma, não podemos garantir que os rendimentos auferidos desde a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira Série não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Além disso, não podemos garantir que a Lei nº 12.431/11 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11 conferido às Debêntures da Primeira Série.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta no Projeto de Investimento, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto de Investimento, sendo mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11 aos investidores nas Debêntures da Primeira Série que sejam Pessoas Elegíveis. Não podemos garantir que teremos recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tivermos, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

A Oferta será realizada em até duas séries, sendo que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez da(s) série(s) com menor demanda.

A quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão será definida de acordo com a demanda das Debêntures pelos investidores, apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries da Emissão será efetuada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Por exemplo, caso, após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificada uma demanda menor para determinadas série, referida série poderá ter sua liquidez, no mercado secundário, afetada adversamente.

Dessa forma, no exemplo, os Debenturistas titulares de Debêntures de referida série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda de suas Debêntures no mercado secundário ou, até mesmo, podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Debenturistas de uma determinada série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Debenturistas das quais participem Debenturistas de ambas as séries caso seja verificada uma demanda menor para as Debêntures da referida série, diminuindo, assim, o número de votos que cada Debenturista da referida série faz jus face à totalidade de votos representados pelas Debêntures.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece diversas hipóteses que podem ensejar o vencimento antecipado das obrigações com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações no âmbito da Oferta, hipótese que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Debenturistas, incluindo a sua capacidade de receber pontual e integralmente os valores que lhes forem devidos nos termos da Escritura de Emissão, e a nós. Para descrição completa das

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 23

MATERIAL PUBLICITÁRIO

hipóteses de vencimento antecipado, ver seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar.

O eventual rebaixamento na classificação de risco atualmente atribuída às Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar a redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros nos prazos estipulados. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação, bem como afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A taxa de remuneração final das Debêntures da respectiva série será determinada com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, podendo diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de definição da taxa de remuneração final das Debêntures da respectiva série poderá afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures da respectiva série, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação. Além disso, a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures da respectiva série no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures da respectiva série fora de circulação, influenciando a liquidez. Não temos como garantir que a aquisição das Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estas Debêntures da respectiva série fora de circulação.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ²⁴

MATERIAL PUBLICITÁRIO

esses investimentos ser tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos desses países que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. A Emissora não pode garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima.

A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos Debenturistas.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores desses títulos sua pronta alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la, e, conseqüentemente, podem sofrer prejuízo financeiro.

As informações acerca do futuro da Emissora contidas no Prospecto Preliminar podem não ser precisas.

O Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que envolve riscos e incertezas.

Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” e na seção “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, constantes da seção 4 do Formulário de Referência da Companhia, e em outras seções do Prospecto Preliminar.

As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência, bem como que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas no Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. A Emissora não assume qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas de seu futuro, além do disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante em nossos resultados e operações.

A instabilidade política pode afetar adversamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A instabilidade política pode afetar adversamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário, bem como os negócios da Emissora e, conseqüentemente, seus resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 25

MATERIAL PUBLICITÁRIO

e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Brasil passou recentemente pelo processo de *impeachment* contra a ex-presidente Dilma Rousseff. O novo governo tem enfrentado o desafio de reverter a crise política econômica do país, além de aprovar as reformas sociais necessárias a um ambiente econômico mais estável. A incapacidade do governo do Presidente Michel Temer em reverter a crise política e econômica do país, e de aprovar as reformas sociais, pode produzir efeitos sobre a economia brasileira e poderá ter um efeito adverso sobre a liquidez das Debêntures no mercado secundário e sobre os resultados operacionais e a condição financeira da Emissora.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão pode afetar a percepção de risco dos investidores negativamente e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão e descritos na Seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora de suas informações financeiras.

Caso haja modificação de tais práticas contábeis, pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados no futuro caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis não modificadas, o que poderá afetar negativamente a percepção de risco dos investidores. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando a, o preço das Debêntures da presente Emissão.

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme descrito na Escritura de Emissão, observado o descrito na Seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Aquisição Facultativa”, do Prospecto Preliminar, a Emissora poderá adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, desde que, cumulativamente, as Debêntures da Primeira Série apresentem (i) prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos e (ii) tenha transcorrido o prazo de 2 (dois) primeiros anos contados da Data de Emissão, salvo se houver disposição diversa pelo Conselho Monetário Nacional. Na hipótese de aquisição facultativa das Debêntures da respectiva série poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures da respectiva série no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures da respectiva série poderá ser retirada de negociação.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses de ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA ou da Taxa DI, conforme o caso, bem como se ocorrer sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial.

As Debêntures de cada série poderão ser objeto de resgate antecipado em razão da ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA ou da Taxa DI, conforme o caso, da extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA ou da Taxa DI, conforme

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” ²⁶

MATERIAL PUBLICITÁRIO

o caso, se não houver substituto legal para o IPCA ou a Taxa DI, conforme o caso e acordo entre a Emissora e os respectivos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série sobre o novo parâmetro a ser aplicado, e, no caso das Debêntures da Primeira Série, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis). Para mais informações veja a seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Atualização Monetária” e “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures” do Prospecto.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de referido resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto sobre a renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior a que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob regime misto de colocação, em que uma parte contará com garantia firme de colocação dos Coordenadores e a outra com o regime de melhores esforços de colocação, de forma que o montante total das Debêntures ofertado poderá ser reduzido, na medida em que é admitida Distribuição Parcial no âmbito da Oferta.

O Valor da Emissão é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), dos quais R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), equivalente a 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, nos termos da seção “Informações Sobre a Oferta – Regime de Colocação” da página 97 do Prospecto Preliminar, serão distribuídas pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, sob regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, e R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ou 300.000 (cem mil) Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, sob regime de melhores esforços de colocação. Dessa forma, é possível que as Debêntures objeto dos melhores esforços de colocação não sejam integralmente colocadas perante os Investidores da Oferta, o que resultará na redução do montante total da Emissão e da Oferta, podendo o investidor da Oferta não ter seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento atendidos, bem como resultar em redução da liquidez das Debêntures no mercado secundário. Da mesma forma, caso haja Distribuição Parcial, a Companhia não pode garantir que terá disponível recursos provenientes de financiamentos por outras instituições financeiras e/ou de caixa próprio suficiente.

CONTATOS DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES:

			
Coordenador Líder	Itaú BBA	BB-BI	Santander
<u>Investidor Institucional</u> Rafael Quintas Getúlio Lobo Lucas Sacramone	André Kok Rogério Cunha Felipe Almeida Luiz Felipe Ferraz Ricardo Soares	Antonio Emilio B. Ruiz Bruno Finotello Marcela Andressa Daniel Gallina Fabiano Prativiera	Rodrigo Rocha Boanerges Pereira João Silva Marco Brito Bruno Ferro

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 27

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Ana Alves Fernando Miranda <u>Investidor Varejo</u> Marcos Corazza Marcos Rodrigues André Tarik Tel: (11) 3526-2225 Tel: (11) 3027-2215	Rodrigo Melo Tel: (11) 3708 8800	(11) 4298-7078	Tel: (11) 3012-7450
--	--	----------------	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência.

Mais informações sobre a Emissão, a Oferta e as Debêntures poderão ser obtidas nos endereços e telefones abaixo mencionados.

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e B3 – Segmento CETIP UTVM, da ANBIMA e da CVM:

Emissora

Light Serviços de Eletricidade S.A.

Website: ri.light.com.br – neste *website*, na coluna “Serviços RI” clicar em “Central de Downloads”, em seguida clicar em “LIGHT SESA” e, na sequência, clicar na opção “Prospecto Preliminar”.

Coordenadores

Coordenador Líder – XP Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Website: <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> - neste *website*, clicar em “Debênture Light SESA – 15ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.”, em seguida clicar em “Prospecto Preliminar”.

Banco Itaú BBA S.A.

Website: <http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> - neste *website*, acessar “Light Serviços de Eletricidade S.A.”, em “2018”, em “Setembro”, e em seguida clicar em “Light SESA – Prospecto Preliminar”.

BB-Banco de Investimento S.A.

Website: <http://www.bb.com.br/ofertapublica> – neste *website*, clicar em “Debêntures Light”, e em seguida clicar em “Leia o Prospecto Preliminar”.

Banco Santander (Brasil) S.A.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 28

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Website: <https://www.santander.com.br/assessoria-financieira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> – neste website, em “Ofertas em Andamento”, acessar “Light Serviços de Eletricidade S.A.” e depois clicar em “Download do Prospecto Preliminar”.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Website: www.cvm.gov.br - neste *website* no campo, “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias” e em seguida clicar em “Consulta a Informações de Companhias”, na sequência clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias” e digitar “Light Serviços de Eletricidade”, em seguida clicar em “Light Serviços de Eletricidade SA”, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e acessar “*download*” no *link* disponível para o Prospecto de Distribuição Pública – Prospecto Preliminar com a data mais recente).

B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão – Segmento CETIP UTVM

Website: www.b3.com.br – nesta página, na aba de “Acesso rápido” à direita, clicar no campo “Empresas Listadas”, digitar “Light” e clicar em “[Light Serviços de Eletricidade S.A.](#)” e, em seguida, clicar no *link* “Informações Relevantes”, selecionar “Todos os documentos” e, em seguida no *link* referente ao “Prospecto de Distribuição Pública” com a data mais recente.

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA

Website: <http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> – nesta página acessar “Acompanhar Análise de Ofertas” – acessar “protocolo 004/2018” e, em seguida, acessar “Prospecto Preliminar” com a data mais recente.

A Oferta e, conseqüentemente, as informações constantes do Prospecto Preliminar, encontram-se em análise pela ANBIMA e pela CVM e, por este motivo, estão sujeitas a complementação ou retificação. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Emissora deverão se dirigir as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Emissora:

ri.light.com.br (neste *website*, clicar em “Divulgações e Resultados” e em seguida, na coluna “Documentos Entregues à CVM”, clicar em “LIGHT SESA”, e, na sequência, clicar em “Formulário de Referência”, e, em seguida, acessar a última versão disponível do Formulário de Referência).

Os investidores que desejarem obter o exemplar do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Fiadora deverão se dirigir as seguintes páginas da rede mundial de computadores da Fiadora, da B3 e B3 – Segmento CETIP UTVM e da CVM:

<http://ri.light.com.br> (neste *website* clicar em “Divulgações e Resultados”, na coluna “Documentos Entregues à CVM”, clicar em “LIGHT”, e, na sequência, clicar em “Formulário de Referência”, e, em seguida, acessar a última versão disponível do Formulário de Referência).

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 29

MATERIAL PUBLICITÁRIO

www.cvm.gov.br (neste *website*, (1) no campo, “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias” e em seguida clicar em “Consulta a Informações de Companhias”, na sequência clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, (2) no campo, “1 – Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas”, nesta ordem, (a) digitar “Light”, (b) clicar em “Light SA”, (c) clicar em “Formulário de Referência” e (d) acessar a versão do Formulário de Referência de data mais recente).

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Este Material Publicitário é confidencial, de uso exclusivo de seus destinatários e não deve ser reproduzido ou divulgado a quaisquer terceiros, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial.

A Oferta não foi registrada automaticamente. Assim, a distribuição das Debêntures somente terá início após o registro da Oferta na CVM. O pedido de análise prévia da Oferta foi requerido junto à ANBIMA em 21 de agosto de 2018, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação da CVM.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão.

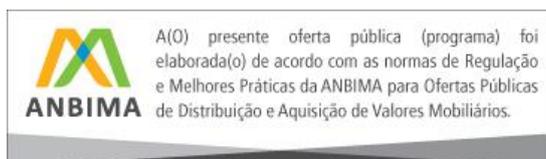
Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção às seções Fatores de Risco a que a Emissão e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar poderão ser obtidos nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” acima.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR, A ESCRITURA DE EMISSÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO PRELIMINAR, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

Coordenadores



Coordenador Líder



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” 30